



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023
COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

Em cumprimento ao Parecer de Força Executória Nº 00816/2025/EATE-ADM/EADM1/PGF/AGU, para fins de cumprimento de decisão, referente ao Processo NUP 00424.963003/2025-31 (REF. 1040750-25.2025.4.01.3900), convocamos a candidata CARYDA JANAINA DE PAIVA COSTA, inscrição 132017, para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO À
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS - SUB-JUDICE**

Em cumprimento ao disposto no **item 7** do **Edital Nº 100**, de 09 de maio de 2023, **convocamos** a candidata aprovada na condição autodeclarada de negra (de cor preta ou parda), que concorre a cargo com reserva de vagas para negros no Concurso Público para Cargos Técnico-Administrativos em Educação – TAE UFPA 2023, para ENTREVISTA PRESENCIAL, conforme especificado a seguir.

1 DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

1.1 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras que atuará na análise de validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda) considerará exclusivamente as características fenotípicas para aferição das informações prestadas pela seguinte candidata a ser entrevistada, obedecendo a seguinte programação:

DATA: 5 de dezembro de 2025 – sexta-feira – TARDE

LOCAL: BELÉM – Centro de Processos Seletivos – CEPS, localizado na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto” (Campus Básico da UFPA), próximo ao Centro de Eventos Benedito Nunes, Rua Augusto Correa Nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900.

HORÁRIO para a chegada ao local das entrevistas: 13:00h às 13h:30min.

HORÁRIO para a realização das entrevistas: 13h:30min.

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	132017	CARYDA JANAINA DE PAIVA COSTA

2 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

2.1 A candidata classificada em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência do Concurso Público.

2.2 A candidata poderá se dirigir à sala de acolhimento portando o documento de identificação que informou no ato da sua inscrição no concurso público. O documento apresentado deve ser **original**, com foto, sendo vedada a possibilidade de realização da entrevista com cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

2.3 A candidata, se desejar, poderá levar água potável para consumo próprio acondicionada em recipiente adequado.

2.4 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

2.4.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato dos lábios e do nariz (aspectos faciais).

2.4.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e as perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

2.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.4.4 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.4.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

2.5 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Comissão.

2.5.1 A pessoa que recusar a realização da filmagem do Procedimento para fins de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, nos termos do *caput*, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

2.5.2 A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

2.6 A candidato será entrevistada individualmente pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

2.7 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N° 261, de 27 de junho de 2025.

2.8 O **resultado preliminar** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1 A candidata se não for considerado(a) negro(a) após decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, poderá recorrer da decisão em até **48 horas** após a divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

3.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 O recurso deverá ser encaminhado ao Centro de Processos Seletivos – CEPS/UFPA, por meio do email atendimentoceps@ufpa.br, obedecendo ao prazo máximo definido no item 3.1.

3.4 O **resultado definitivo** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3.5 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

Belém, 1 de dezembro de 2025.